

Imposto Municipal: Perguntas Frequentes

O que é o Imposto Municipal?

O Imposto Municipal é um imposto sobre propriedade cobrado pelas câmaras municipais com o intuito de pagar os serviços locais. Esta página pretende fornecer-lhe uma breve perspectiva acerca das regras do Imposto Municipal. Pode obter aconselhamento mais detalhado nas lojas de informação da Câmara ou através do número de telefone 01432260360.

Quem é obrigado a pagar o Imposto Municipal?

Uma factura de Imposto Municipal é enviada para cada residência, seja ela casa, apartamento, caravana ou casa-barco, independentemente de ser própria ou arrendada. Para saber quem está sujeito a este imposto, consulte a lista abaixo. Assim que encontre uma descrição que se aplique a alguém que viva em sua casa, eles serão os responsáveis pela factura e serão legalmente responsáveis pelo pagamento do Imposto Municipal.

1. Um residente que seja o proprietário da residência
2. Um residente que possua o direito de usufruto da residência
3. Um residente que possua o arrendamento da residência
4. Um residente que possua licença comercial
5. Um residente proprietário (isto aplica-se no caso da residência estar desabitada)

Todos os residentes são legalmente responsáveis?

Em casos especiais, o proprietário, não os residentes, tem de pagar o Imposto Municipal. Estes casos são:

- Residências ocupadas por mais que um agregado familiar, onde os residentes pagam a renda separadamente por diferentes divisões da casa, podendo eventualmente partilhar cozinha ou lavandaria, por exemplo hospedarias ou pousadas.
- Residências de cuidado social, enfermarias, casas de saúde mental ou certo tipo de albergues que fornecem elevados cuidados sociais.
- Comunidades religiosas, tais como mosteiros ou conventos.
- Residências que não são a residência principal do proprietário, mas que são a casa da pessoa empregada pelo proprietário para prestar serviço doméstico.
- Vicariato e outras residências onde resida e trabalhe um ministro religioso.
- Alojamentos cedidos a pessoas que procuram asilo de acordo com a Secção 95 da Lei da Imigração e Asilo de 1999.

Se vive numa residência deste tipo, em que o proprietário é legalmente o responsável, não tem de pagar o Imposto Municipal. Se o seu senhorio é a pessoa responsável, eles podem pedir-lhe para pagar uma parcela do imposto, dependendo do tipo de acordo que tem com eles.

Como é que a Câmara sabe quem é o responsável?

A Câmara envia formulários pedindo informação, de forma a poder identificar quem é responsável pelo pagamento. Se a Câmara lhe enviar um formulário, deve preenchê-lo e reenviá-lo para a Câmara. Se não o devolver, arrisca-se a receber uma multa de £50 e o seu Imposto Municipal pode estar a ser aplicado erradamente.

As contas podem ser reduzidas?

As contas podem ser reduzidas por:

- Descontos – por exemplo para casas em que viva apenas um adulto.
- Subsídio de Imposto Municipal – para pessoas com baixos rendimentos.
- Reduções para Pessoas com Deficiência.

Como funcionam os descontos?

Uma factura normal de Imposto Municipal assume que existem dois adultos a viver na residência. Se apenas um adulto vive na residência, este pode reclamar um desconto de 25% para pessoa singular.

Algumas pessoas não são tidas em conta quando se estabelece o número de adultos que vivem numa residência. Por exemplo, se existem dois residentes e um não é referenciado, a propriedade recebe uma redução de 25% baseada no facto de só uma pessoa se declarar a residir na propriedade.

Quem não é contado?

- Estagiários
- Jovens a frequentar cursos
- Estudantes a tempo inteiro
- Estudantes de Enfermagem
- Pacientes que vivem no Hospital
- Pessoas que vivem em lares ou hospitais
- Pessoas que sofrem de perturbações mentais profundas
- Pessoas que vivem em hospedarias ou albergues nocturnos
- Monges e freiras
- Pessoas com 18 e 19 anos que estejam a frequentar a escola a tempo inteiro
- Assistentes Sociais
- Pessoas que estão em estabelecimentos prisionais
- Membros de forças militares em visita

Que tipos de residências estão isentas?

Algumas propriedades estão isentas de Imposto Municipal, mesmo que estejam habitadas. As circunstâncias de isenção para este tipo de propriedades são as seguintes:

- Propriedades ocupadas somente por estudantes a tempo inteiro.
- Propriedades ocupadas somente por pessoas com idade inferior a 18 anos.
- Alojamento das Forças Armadas ou propriedades ocupadas por membro das forças em visita.
- Um anexo ocupado por um familiar dependente de alguém que viva na propriedade principal.
- Propriedades ocupadas somente por pessoas com perturbações mentais profundas.
- Propriedades ocupadas por alguém que possui privilégio diplomático ou imunidade.

Qual é o esquema de “reduções para pessoas com deficiência”?

Uma propriedade que seja a casa de uma pessoa com deficiência e que tenha sido adaptada às necessidades dessa pessoa pode receber uma redução se a adaptação for uma das seguintes:

- Uma casa de banho ou cozinha adicionais exigidas para uso da pessoa com deficiência.
- Qualquer outra divisão usada pela pessoa com deficiência para ir de encontro às suas necessidades.
- Espaço adicional para facilitar o uso da cadeira de rodas dentro de casa.

A propriedades que obedeçam a estes critérios será aplicada a banda de Imposto Municipal abaixo da banda inicialmente correspondente à propriedade.

Quando receberei a minha conta e quando é que tenho de pagar?

As facturas anuais são enviadas em Março, oferecerão prestações de 10 meses e explicarão as diferentes formas de pagamento. Se mudar de propriedade no decurso de um ano, a Câmara enviar-lhe-à uma factura mostrando os correspondentes pagamentos a efectuar. O número de prestações disponíveis dependerá da parte do ano em que a factura é enviada.

E se tiver dificuldades no pagamento da conta?

Se não conseguir pagar o Imposto Municipal, deve contactar o mais rápido possível a autoridade local que lhe enviou a factura para saber se pode usufruir de algum desconto no montante a pagar e para estabelecer um esquema de pagamento ao seu alcance.

E se eu não pagar?

A legislação do Imposto Municipal confere às autoridades locais um número de poderes para recuperar o Imposto Municipal de pessoas que não o pagam. Para começar, ser-lhe-à enviada uma carta lembrando-o dos pagamentos a efectuar e pedindo-lhe a actualização dos mesmos até à data. Se não pagar, a autoridade pode activar os procedimentos legais contra si e obter uma ordem de responsabilidade legal do juiz. A ordem de responsabilidade legal confere à autoridade local o poder de exigir ao seu empregador que retire dinheiro do seu ordenado, ou ao oficial de justiça que remova os seus bens e que os venda para liquidar os seus débitos. A falta de pagamento do Imposto Municipal é um assunto sério, e infractores persistentes podem ser presos por um máximo de 90 dias.

E se a minha factura estiver errada?

Se estiver convicto de que a sua factura não está correcta, deve contactar a Câmara de imediato e explicar o porquê de achar que as quantias estão erradas. A Câmara poderá então reavaliar as suas tarifas e atribuir-lhe a factura certa. É-lhe sempre aconselhado a nunca fazer um pagamento de uma conta que não tenha o seu nome. Se receber a conta de outra pessoa e for avisado para efectuar o pagamento, deve de novo contactar a Câmara para aferir se é a pessoa responsável por esse pagamento.